ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.229/91, DE 25 DE ABRIL DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes à Conferência São Vicente de Paula.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes nºs 158, 159 e 160, todos da quadra nº 07, localizados à r. Padre Francisco Rogenburg, Bairro Sagrada Família, à Conferência de São Vicente de Paula.

Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior, serão destinados à construção da sede da Conferência São Vicente de Paula.

Art. 3º - No caso da entidade donatária não construir sua sede no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da sanção da presente lei, ser desativada ou extinta, ficam os imóveis descritos no Art. 1º revertidos automàticamente ao patrimônio do município, sendo que as despesas correrão por conta e ônus exclusivo da entidade donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 25 de abril de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº _____
do livro _____

Em ____/____/____

Ass do Encarregado

afa